



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/23956.73751-06

PLANO DE TRABALHO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENADO FEDERAL

Presidente: Senador Sérgio Petecão

Vice-Presidente: Senador Jorge Kajuru

Senado Federal
2023



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/23956.73751-06

1. DA INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho visa a balizar o funcionamento da Comissão de Segurança Pública (CSP) na avaliação da atuação da Justiça no âmbito do processo penal no período de 2017 a 2022, nos termos do Requerimento CSP nº 9, de 2023.

Conforme a Justificação do Requerimento em questão, “*a Constituição Federal assegura em seu texto a dignidade da pessoa humana, o devido processo legal, a razoável duração do processo e a presunção da inocência*”. Sendo assim, prossegue a Justificação, “é necessário avaliar em que medida a atuação da justiça criminal está cumprindo seu papel de defesa e preservação de direitos fundamentais, com uma justiça célere e efetiva, observando o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal”.

Em conclusão, a Justificação alega que “*o objeto da avaliação dessa política pública é fundamentalmente identificar as diversas ações aplicadas para efetivação dos direitos dos tutelados, da devida aplicação da legislação, bem como da eventual necessidade de se atualizar e modernizar o arcabouço jurídico*”.

2. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Constituição Federal estabelece que às comissões do Congresso Nacional e de suas respectivas Casas compete, em razão da matéria de sua competência, “apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.” (art. 58, § 2º, VI)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Com base nesse dispositivo constitucional, o art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) estabelece que compete às comissões “acompanhar, fiscalizar e controlar as políticas governamentais pertinentes às áreas de sua competência” (IX). Ainda nos termos do RISF, caput do art. 96-B dispõe que “no desempenho da competência prevista no inciso IX do art. 90, as comissões permanentes selecionarão, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas”.

Por fim, conforme o RISF, compete à Comissão de Segurança Pública, dentre outras atribuições, “realizar pesquisas, estudos e conferências sobre as matérias de sua competência” (art. 104-F, III), fiscalizar e acompanhar “programas e políticas públicas de segurança pública” (art. 104-F, V), bem como opinar sobre proposições relacionadas aos temas de “segurança pública”, “sistema penitenciário” e “políticas públicas de prevenção à violência e de promoção da paz social”.

Portanto, com base nessas competências constitucional e regimental, aduzimos que o trabalho da presente Comissão se restringirá à análise de dados fornecidos pelo Poder Judiciário, à oitiva dos operadores jurídicos envolvidos na justiça criminal brasileira e à realização de eventuais visitas técnicas a estabelecimentos criminais (cadeias públicas e penitenciárias) e a órgãos jurídicos criminais, com vistas à implementação de políticas públicas e/ou apresentação de proposições legislativas para aperfeiçoamento da legislação processual penal.

Sendo assim, em conclusão, é importante salientar que, no âmbito da presente Comissão, não haverá qualquer debate ou avaliação sobre a atividade jurisdicional, em especial sobre o acerto ou não de decisões jurisdicionais





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

consideradas individualmente, em obediência ao princípio constitucional da separação dos poderes (art. 2º da Constituição Federal).

3. DAS ATIVIDADES PROPOSTAS

- envio de requerimento de informações ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), solicitando, dentre outros, os seguintes dados da Justiça criminal no Brasil no período de 2017 a 2022, separados pelas cinco regiões brasileiras: i) o tempo médio de duração das investigações criminais e das ações penais até a sentença; ii) a quantidade média de ações criminais distribuídas por juiz; iii) o grau de digitalização dos processos criminais; ii) o tempo médio de julgamento dos recursos em matéria penal, especialmente o recurso de apelação; iii) a quantidade de sentenças condenatórias que são revertidas em grau recursal; iv) a quantidade de prisões processuais e medidas cautelares diversas de prisão deferidas pela Justiça criminal; e o v) o tempo médio de prisão processual do investigado ou do réu até a sentença definitiva;
- análise e produção de relatório pelo Instituto de Pesquisa DataSenado sobre os dados apresentados pelo CNJ, nos termos do § 5º do art. 96-B do RISF;
- realização de ciclo de debates sobre o processo penal brasileiro, com o intuito de colher opiniões e sugestões de todas as partes envolvidas e buscar ideias e soluções para os problemas da justiça criminal no Brasil, em especial com a oitiva de operadores do direito que atuam perante a justiça criminal (como, dentro outros,



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/23956.73751-06

a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, a Defensoria Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal e o Ministério Público da União e dos Estados), conforme calendário de audiências públicas a ser definido pela Comissão;

- visitas técnicas a estabelecimentos criminais (cadeias públicas e penitenciárias) e órgãos jurídicos que atuam perante a Justiça criminal, para análise acerca da necessidade de aperfeiçoamento da legislação processual, especialmente no que se refere a prisões processuais e medidas cautelares diversas da prisão;
- avaliação dos caminhos e perspectivas para a construção de um processo penal que promova o cumprimento dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da presunção da inocência, do devido processo legal e da razoável duração do processo.

4. DO PLANO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Sugerimos a realização de audiências públicas, em datas a serem acordadas com os participantes e com a presença, a princípio, dos seguintes convidados e convidadas:

- representante do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- representante do Ministério Público da União (MPU);
- representantes dos Ministérios Públicos Estaduais;
- representante da Defensoria Pública da União (DPU);





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/23956.73751-06

- representantes das Defensorias Públicas Estaduais;
- representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- representante da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe);
- representante da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB);
- representante da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Anadep);
- representante da Associação Nacional dos Membros do Ministério Públicos (Conamp);
- representantes de órgãos de Segurança Pública dos estados e da União;
- representantes de Associações Nacionais e Estaduais que representem órgãos de Segurança Pública dos estados e da União.

5. DO CRONOGRAMA

- **Abril, maio e junho de 2023:** realização das audiências públicas e de eventuais visitas técnicas, bem como solicitação de informações e dados ao CNJ.
- **Julho de 2023:** elaboração do relatório.
- **Agosto de 2023:** apreciação do relatório na CSP.

Brasília, de abril de 2023 .



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/23956.73751-06

Senador Fabiano Contarato
PT – Espírito Santo



SENADO FEDERAL – Gabinete do Senador Fabiano Contarato | Senado Federal - Anexo I – 13 Andar | CEP 70165-900 | Brasília DF
Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato | Telefone: +55 (61) 3303-9049 | E-mail: sen.fabianocontarato@senado.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1124454530>